



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
Estado do Ceará

LEI MUNICIPAL Nº 816, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Aplica o novo valor do Salário Mínimo aos vencimentos, salários, proventos e pensões pagos pela Prefeitura Municipal de Cariré.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ**, ANTONIO RUFINO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cariré aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos dos cargos e empregos da Prefeitura Municipal de Cariré que tenham por remuneração o valor do salário mínimo, ficam reajustados, a partir de 1º de maio do corrente ano, para o novo valor instituído pela Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, qual seja, R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e o valor horário, a R\$ 6,00 (seis reais).

Art. 2º. Esta Lei produzirá efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Cariré/CE, em 05 de maio de 2023.


ANTONIO RUFINO MARTINS
Prefeito Municipal de Cariré